

## **LEI Nº 1.661, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2006.**

Publicado no Diário Oficial nº 2.113

### **Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Cariri do Tocantins as benfeitorias que especifica.**

*(Regulamentada pelo Decreto nº 2.686, de 24/02/2006, publicado no D.O. nº 2.115)*

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Cariri do Tocantins as benfeitorias edificadas sobre os Lotes 5, 6 e 7 da Quadra 22, localizadas na Rua 7, na cidade de Cariri do Tocantins, medindo 974,00m<sup>2</sup> de área construída, com as seguintes especificações:

- I - bloco principal: 6 salas, 2 banheiros, 2 pátios descobertos, passarela, cantina e sala para secretaria;
- II - quadra poliesportiva murada até 1,80m de altura mais 1,10m em tela de arame, com piso cimentado liso e 3 postes de iluminação com 4 refletores cada.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2006; 185º da Independência, 118º da República e 18º do Estado.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**

Governador do Estado